



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº: 2461, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei nº 2419, de 14 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 2419 de 14 de dezembro de 2016, que "Estima a Receita Fixa a despesa do Município de Manoel Viana" para o exercício financeiro de 2017, com a seguinte classificação:

Rubrica a ser Criada

Órgão: 01 Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.02 Expediente Administrativo
339093000000 – Indenizações e Restituições R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo credito a redução da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.02 Expediente Administrativo
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 22 de maio de 2017.


Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Gilberto Vieira Martins
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente Lei este(a) Lei
afixada no mural de publicações no período
de 22.5.17 à 7.6.17
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 098, de 03 de maio de 2017.

Manoel Viana, RS, 22 de maio de 2017.



Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal